



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

PARECER JURÍDICO Nº 05 / 2022
EM ANÁLISE: EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01 / 2022

Instado a emitir análise técnica ao Edital de Licitação Carta Convite nº 01 / 2022, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços especializados de assistência contábil, planejamento, diagnóstico e assistência junto a órgãos de fiscalização, emito o presente parecer jurídico, nos termos abaixo, em 02 (folhas) enumeradas e rubricadas.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório modalidade convite para contratação de assessoria contábil, principalmente para assessorar a presidência neste exercício de 2022 e solucionar as inconsistências contábeis encontradas referentes ao exercício de 2021, gestão do n. Vereador Leandro Alves Lopes, conforme relatou a atual responsável pela contabilidade, Sra. Naiara Aparecida Justino Alves, em memorando datado de 20 de janeiro de 2022.

É o breve relatório.

II – ASPECTO FORMAL:

O Edital de Licitação Carta Convite nº 01 / 2022 está dentro dos padrões legais, com todas as informações necessárias ao bom e regular andamento do processo licitatório.

Com relação a legalidade da contratação, foi promulgada a Lei Municipal nº 905 / 2022, de 22 de fevereiro de 2022, que alterou a redação do caput do art. 12 da Lei Municipal nº 841 / 2019 (que “Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional, criação da estrutura administrativa e do plano de cargos, vencimentos e carreira da Câmara Municipal de Doresópolis, institui normas para concurso público e dá outras providências”), e incluiu seu § Único, onde é facultativo ao presidente em exercício a contratação de assessoria contábil.

Portanto, do ponto de vista formal, o que se observa é a constitucionalidade e legalidade do Edital de Licitação Carta Convite nº 01 / 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

III - ASPECTOS DE MÉRITO:

Conforme memorando encaminhado pelo setor de contabilidade de nº 01/2022, de 20 de janeiro de 2022, foi encontrada divergências na contabilidade referente ao exercício de 2021, necessitando o setor de auxílio na regularização agora em 2022.

Pelo princípio da continuidade do serviço público, não pode o presidente em exercício deixar de solucionar pendências advindas de outras gestões, mesmo que as eventuais consequências sejam de responsabilidade de outros.

Com relação ao investimento, creio que deva ser considerado em razão da necessidade e indisponibilidade das obrigações públicas.

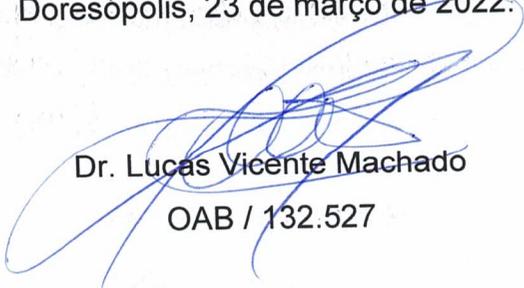
Por fim, no mérito, sou pela juridicidade e constitucionalidade do Edital de Licitação Carta Convite nº 01 / 2022.

IV - DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, a conclusão deste parecer jurídico, s.m.j., é pela legalidade, necessidade e constitucionalidade do Edital de Licitação Carta Convite nº 01 / 2022, podendo ocorrer o certame com a publicação do Edital.

SMJ, este é o parecer.

Doresópolis, 23 de março de 2022.


Dr. Lucas Vicente Machado

OAB / 132.527